



**ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
GABINETE DEPUTADO RODRIGO CUNHA**

Emenda Substitutiva nº. 01 ao Projeto de Lei nº. 173/2015.

*Altera o art. 11 do Projeto de Lei nº. 173/2015,
de modo a manter as competências do
Conselho Deliberativo da Alagoas
Previdência.*

Art. 1º - O art. 11 do proposto Projeto de Lei nº. 173/2015 passará a ter a seguinte redação:

“Art. 11. Compete ao Conselho Deliberativo:

I – Propor o Regimento Interno da Alagoas Previdência, que deverá contemplar o funcionamento dos Conselhos e do Comitê de Investimentos;

II – Deliberar sobre a regulamentação dos Planos de Benefícios;

III – Deliberar sobre a Política de Investimentos, suas alterações e atualizações;

IV – Deliberar sobre o Relatório Anual do Conselho Diretor e o Parecer Atuarial de cada exercício, do qual constará, obrigatoriamente, análise conclusiva sobre a capacidade do Plano de Custeio em dar cobertura aos respectivos Planos de Benefícios Previdenciários;

V – Propor alterações ao Estatuto da Alagoas Previdência.

VI – autorizar:

a) a aquisição, alienação ou oneração de bens imóveis, bem como a aceitação de doações com encargo.

b) a compensação previdenciária.

VII – pronunciar-se sobre qualquer outro assunto, de interesse da Alagoas Previdência, bem como sobre qualquer tema que lhe seja submetido pelo Secretário de Estado da Gestão Pública, pelos Presidentes do Tribunal de Justiça, da Assembleia Legislativa do Estado de Alagoas e do Tribunal de



**ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
GABINETE DEPUTADO RODRIGO CUNHA**

*Contas do Estado de Alagoas, pelo Procurador Geral de Justiça, pelos
Conselhos Diretor e Fiscal ou por qualquer de seus membros;*

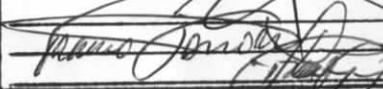
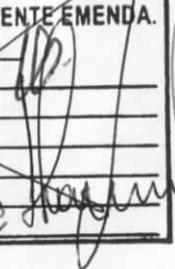
*VIII – praticar os demais atos atribuídos, por esta Lei, como de sua
competência.*



RODRIGO CUNHA

Deputado Estadual

COMISSÃO
SOMOS PELA APROVAÇÃO DA PRESENTE EMENDA.
MACEIÓ





**ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
GABINETE DEPUTADO RODRIGO CUNHA**

JUSTIFICATIVA

Considerando que o Projeto de Lei nº. 173/2015 busca promover uma diminuição das competências já consolidadas do Conselho Deliberativo da Alagoas Previdência, propõe-se a presente emenda de modo a manter as competências já consolidadas desse Conselho Deliberativo, mantendo uma de suas principais características: a independência, necessária a fiel execução de suas tarefas funcionais.

Assim, proponho, nos termos do art. 167 do Regimento Interno, a seguinte emenda substitutiva ao Projeto de Lei nº. 173/2015.

Sala de Sessões da Assembleia Legislativa de Alagoas, ___ de _____ de 2015.


RODRIGO CUNHA
Deputado Estadual